

Plano de proteção radiológica

Objetivo: Estabelecer ou atualizar as diretrizes para a aplicação de normas relativas à proteção contra os riscos derivados da exposição de radiação ionizante, especificamente para instalações de física médica, radiodiagnóstico, exames guiados por raios X das instituições de saúde (hospitais, clínicas e centros de saúde) e indústria. Abrange seus trabalhadores expostos, pacientes e membros do público.

Escopo do plano de proteção radiológica:

- Definição dos marcos de desenvolvimento da proteção radiológica na instituição de saúde, auxiliando o cumprimento da legislação.
- Padronização dos critérios básicos em relação à proteção contra riscos derivados da exposição às radiações ionizantes.
- Determinação das responsabilidades pessoais de cada membro da instituição de saúde.
- Estabelecer atuações básicas para trabalhadores expostos, serviços, pessoal responsável pelo plano de proteção radiológica, trabalhadores indiretamente ligados aos setores afins.
- Produção de meios para interação entre as partes envolvidas da instituição em relação ao cumprimento do plano.
- Informações de vigilância e segurança contra as radiações ionizantes.
- Gestão e controle de material radioativo.
- Ações em casos de emergências.

Público alvo:

- Todas as instituições de saúde que utilizam radiações ionizantes para diagnóstico, terapias ou exames guiados por raios X.
- Empresas que possuam trabalhadores que atuam de forma direta ou indireta com radiações ionizantes quer seja área da saúde quer seja industrial.
- Empresas que utilizam fontes radioativas ou fontes de radiação para realizarem ensaios não destrutivos, análise de material ou perfilagem de poço.

Fundamentação legal:

- Norma Regulamentadora 32 do MTE e outras NR's correlacionadas;
- Normas da CNEN;
- Legislações da ANVISA.